



RESOLUÇÃO Nº 81/2019

DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO A RESOLUÇÃO Nº 42/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Lei Municipal de nº 9.843, de 11 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 10.875, de 04 de abril de 2019, Resolução nº 170/2014-CONANDA e Resoluções nº 92/2012, 42/2019 e 61/2019 – COMDICA.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, publicado por meio da Resolução nº 42/2019 com as alterações da Resolução nº 61/2019, ambas do COMDICA;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os prazos do Cronograma de Atividades constante no item 19, da Resolução nº 42/2019, do COMDICA, referente ao prazo recursal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aditar o item 7.6.2 da Resolução nº 42/2019, do COMDICA, nos seguintes termos:

“7.6.2.1. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, para a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha, conforme Cronograma de atividades constante no item 19, da Resolução nº 42/2019, do COMDICA;

7.6.2.2. A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha analisará os recursos do resultado preliminar da segunda etapa no prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo resultado será divulgado, no portal do COMDICA (comdica.fortaleza.ce.gov.br) e afixada na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza – COMDICA, no dia 02 de agosto do ano em curso;



Art. 2º - Alterar a redação do item 7.7 da Resolução 42/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

7.7. Publicada a lista dos pré-candidatos, estará aberto prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnação ao registro de candidatura deferido.”

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, 24 de julho de 2019.

**Angélica Leal de Oliveira
Presidente do COMDICA**